



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 180/2021

Aos TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora, neste ato representada pelo seu representante legal MOTO PEÇAS CIDADE DAS ROSAS LTDA – ME, classificada no Pregão Presencial n.º 180/2021, processo n.º 3066/2021, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 21/11/2021, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1– OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOSSERRA, ROÇADEIRA E MOTOPODA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, conforme solicitação da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2 - DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1- O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.

2.1.2 – O local de entrega será informado pela **CONTRATANTE** quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.

2.1.3 – Os materiais que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 180/2021, Processo n.º 3066/2021, observadas



as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- a) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



7.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;
- d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



8 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

8.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

8.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

8.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

8.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

8.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais, nos termos da legislação vigente;

8.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

8.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

8.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

8.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

8.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

8.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

8.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.



9.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

10.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

10.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

10.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

10.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

11.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

11.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.



11.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

11.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

11.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

11.10 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

11.11 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 30 de Novembro de 2021.



Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3003 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 30/11/21

RUBRICA E MATRICULA

Artur José Cássio Martins
Prefeito
Mat. 188202

Empresa:

Pedro Bastos Pardal

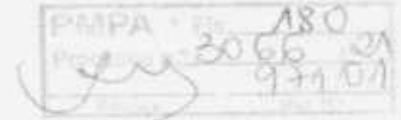
MOTO PEÇAS CIDADE DAS ROSAS LTDA – ME
Pedro Bastos Pardal



ANEXO VIII



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de peças para motosserra, roçadeira e motopoda ferramentas, visando atender as necessidades das Secretarias PARTICIPANTES, pelo período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição do referido material destina-se ao desenvolvimento de atividades realizadas pela PMPA no Município, em seus logradouros públicos e em suas demais unidades, dentre as quais podemos mencionar serviços de roçada, capina, reparos (consertos, troca de peças) para manutenção dos espaços públicos, entre outras necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 2.2. As manutenções são primordiais e rotineiras, e a substituição de ferramentas, peças e materiais são concomitantes e periódicas;
- 2.3. Registrar preços é uma alternativa devido à necessidade frequentes, com aquisição e entrega parcelada conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda.

3. DO QUANTITATIVO

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 3066/2021.
- 3.2. Os pedidos de compras posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a

[Handwritten signature]
Paula Rosende Figueiras
Secretaria de Administração
Tel. 2485.1234 - CEP: 24150-000

[Handwritten signature]
Rafael de Souza
Secretaria de Administração



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fls. _____
Processo n.º _____

quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. Os materiais pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra às folhas 32 a 39.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante;
- 5.2. O recebimento do objeto será efetuado pelo funcionário responsável indicado pelo secretaria requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais;
- 5.3. Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento;
- 5.4. As entregas deverão ser realizadas entre 09h e 17h, sempre em dias úteis.

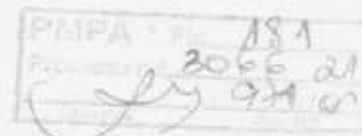
6. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 6.1. O local de entrega deverá ser informado pela CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.
- 6.2. **RELAÇÃO DE UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

O quadro abaixo apresenta os setores pertencentes às Secretarias participantes do presente Registro de Preços e as entregas poderão ser solicitadas em quaisquer localidades abaixo, não excluindo a necessidade de entrega em outros locais, desde que devidamente justificado no processo de aquisição.

[Assinatura]
Alexandre Sales Santos
Secretaria Municipal de Administração

[Assinatura]
Paula Rezende Pinheiro
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950-000



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
15	Almoxarifado da Sec. de Saúde	Av. Sesquicentenário, 70.560, Granja
16	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
21	Almoxarifado da Sec. de Educação	Rua do Recanto 46, Centro

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
1	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Vereador Caio Figueira, Centro

SECRETARIA DE OBRAS		
1	Secretaria de Obras	Av. Brasil 1500, Arcozeiro

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.3. Arcar com todas as despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.5. Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material (is) fornecido(s) e respectivos preços;
- 7.6. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.


Paula Rezende Filgueiras
Secretaria de Administração
Município de Paty do Alferes - RJ



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA*Fis.	182
Processo n.º	3066-21
	9/9/21

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;

9. DA GARANTIA

- 9.1. Os materiais deverão ter prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 28 de setembro de 2021.

Paula Rezende Figueiras
Secretária de Administração
Insc. 1.280.002 - CACIRJ 0378980-7

Alexandre Vinça Albas
Secretário de Obras e
Serviços Públicos
Insc. 1.280.002



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2021, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3066/2021, CUJO OBJETO É **PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOSSERRA, ROÇADEIRA E MOTOPODA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, COM PRAZO DE VIGENCIA DE 12 MESES, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- MOTO PEÇAS CIDADE DAS ROSAS LTDA – ME, com os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 30, 31, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 83, 85, 88, 89, 94, 96, 97, 98, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121 E 122, no valor total de R\$ 89.886,57 (Oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos.)

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 89.886,57 (Oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos.)

PATY DO ALFERES, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 2021 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 29/11/21

RUBRICA E MATRÍCULA

Arthur José
Pregão nº
Mat. 1602/02

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
29/11/2021

Arthur José
Pregão nº
Mat. 1602/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 180/2021 - PR

Processo Adm. (PA): 3066/2021

Folha: 1/6

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						<u>(em Reais R\$)</u>				
						<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<u>MOTO PECAS CIDADE DAS ROSAS LTDA</u>										
1.	56852 - AMORTECEDOR COM CHAPA PARA MOTOSERRA MS381 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	12	4,16	24,05	288,60				
2.	56853 - AMORTECEDOR PARA MOTOSERRA MS170 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	14	1,85	13,20	184,80				
3.	56854 - AMORTECEDOR (TRASEIRO DIREITO) PARA MOTOSERRA MS381 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	12	10,68	22,00	264,00				
4.	56855 - AMORTECEDOR (DIANTEIRO DIR. E ESQ.) P/ MOTOSERRA MS381 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	13	9,81	22,00	286,00				
5.	56856 - AMORTECEDOR (DIANTEIRO DIREITO) PARA MOTOSERRA MS660 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	12	3,93	24,30	291,60				
6.	56857 - AMORTECEDOR (TRASEIRO DIR. E ESQ.) P/ MOTOSERRA MS660 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	13	1,20	24,30	315,90				
7.	56858 - AMORTECEDOR (DIANTEIRO ESQ.) P/ MOTOSERRA MS660 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	12	,51	19,15	229,80				
8.	56859 - ARRUELA DO PINHÃO 27MM PARA MOTOSERRA MS170 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	15	,85	5,80	87,00				
9.	56860 - ARRUELA DO PINHÃO PARA MOTOSERRA MS381 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	12	,66	15,00	180,00				
10.	56861 - BOMBA DE ÓLEO PARA MOTOSERRA MS170 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	12	1,36	86,00	1.032,00				
11.	56862 - CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA MOTOSERRA MS381 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	12	18,85	11,50	138,00				
12.	56863 - CARBURADOR PARA MOTOSERRA MS170 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	12	10,88	117,00	1.404,00				
13.	56864 - CARBURADOR PARA MOTOSERRA MS381 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	7	11,00	271,00	1.897,00				
14.	56865 - CARBURADOR PARA MOTOSERRA MS660 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	7	,51	293,00	2.051,00				
15.	56866 - CILINDRO C/ PISTÃO COMPLETO PARA MOTOSERRA MS170 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	8	,21	292,00	2.336,00				
16.	56867 - COBERTURA COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	7	1,09	54,50	381,50				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 180/2021 - PR

Processo Adm. (PA): 3066/2021

Folha: 2/6

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						<u>(em Reais R\$)</u>				
						<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Desccto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<u>MOTO PECAS CIDADE DAS ROSAS LTDA</u>										
17.	56868 - CONEXÃO COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	7	9,85	31,40	219,80				
18.	56869 - CONEXÃO COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS660 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	7	1,62	68,00	476,00				
19.	56870 - CORRENTE 3/8, 1.1, 22 FACAS P/ MOTOSERRA MS170 E MOTOPODA HT131 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	22	1,79	89,00	1.958,00				
20.	56871 - CORRENTE 3/8, 1.6, 30 FACAS, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS381 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	15	12,51	103,00	1.545,00				
21.	56872 - CORRENTE 3/8, 1.6, 36 FACAS, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS660 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	15	6,81	124,00	1.860,00				
22.	56873 - CORRENTE 3/8, 1.6, 42 FACAS, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS660 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	15	3,80	145,00	2.175,00				
23.	56874 - PISTÃO COM ANÉIS PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	24	5,42	132,50	3.180,00				
27.	56878 - PORCA DA LÂMINA PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	23	12,23	14,00	322,00				
30.	56881 - PROTETOR DA PORCA DA LÂMINA PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	35	1,25	25,00	875,00				
31.	56882 - RETENTORES DE VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	15	23,98	14,70	220,50				
34.	56885 - ROLAMENTO DO VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	25	1,43	43,50	1.087,50				
35.	56886 - TAMBOR DA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	22	,75	95,50	2.101,00				
36.	56887 - TAMPA DE PARTIDA PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	7	1,14	64,50	451,50				
38.	56889 - VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	22	1,23	375,00	8.250,00				
39.	56890 - EMBREAGEM COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	7	4,79	79,00	553,00				
41.	56892 - FILTRO DE AR, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	22	14,74	8,50	187,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 180/2021 - PR

Processo Adm. (PA): 3066/2021

Folha: 3/6

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)
		<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<u>MOTO PECAS CIDADE DAS ROSAS LTDA</u>						
43.	56894 - FILTRO DE AR, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS660 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	22	1,64	55,00	1.210,00
44.	56895 - FILTRO DE GASOLINA, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	24	29,82	12,00	288,00
45.	56896 - FILTRO DE GASOLINA, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS660 E MS381 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	23	38,08	11,50	264,50
46.	56897 - GAIOLA DO PINHÃO 12 X 16 X 24 P/ MOTOSERRA MS381 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	2	2,03	40,50	81,00
47.	56898 - GAIOLA PISTÃO 12 X 16 X13, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA 381 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	7	2,77	28,00	196,00
48.	56899 - GRAMPO ELÁSTICO COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	5	2,94	3,30	16,50
49.	56900 - GRAMPO ELÁSTICO COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS381 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	7	3,51	5,10	35,70
50.	56901 - JUNTA COMPLETA PARA MOTOSERRA MS381 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	7	5,27	13,25	92,75
51.	56902 - LIMA 4.0 MM, 5/32 PARA MOTOSERRA MS170 E MOTOPODA HT131 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	68	17,24	9,30	632,40
52.	56903 - LIMA 5.2 MM, 13/64, PARA MOTOSERRA MS660 E MS381 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	33	8,48	9,30	306,90
53.	56904 - MANGUEIRA DE GASOLINA PARA MOTOSERRA MS170 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	8	11,50	24,00	192,00
54.	56905 - MANGUEIRA DE GASOLINA PARA MOTOSERRA MS381 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	7	18,42	18,00	126,00
55.	56906 - MANÍPULO DE ARRANQUE COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	7	16,82	10,00	70,00
56.	56907 - MÓDULO DE IGNIÇÃO COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	7	13,63	98,00	686,00
57.	56908 - MÓDULO DE IGNIÇÃO COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS381 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	7	1,05	225,00	1.575,00
58.	56909 - MOLA PARTIDA PARA MOTOSERRA MS381 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	12	2,35	40,00	480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 180/2021 - PR

Processo Adm. (PA): 3066/2021

Folha: 4/6

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						<u>(em Reais R\$)</u>				
						<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<u>MOTO PECAS CIDADE DAS ROSAS LTDA</u>										
59.	56910 - MOLA PARTIDA PARA MOTOSERRA MS660 - RECUO (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	12	3,41	27,00	324,00				
60.	56911 - PARAFUSO 5 X 20, PARA MOTOSERRA MS660, MS381 E MS170 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	40	22,85	4,10	164,00				
61.	56912 - PEÇA DE ENGATE COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	10	13,88	6,20	62,00				
63.	56914 - TAMBOR DA EMBREAGEM PARA MOTOSERRA MS381 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	7	1,38	150,00	1.050,00				
64.	56915 - PISTÃO COM ANÉIS COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS660 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	7	,79	275,00	1.925,00				
65.	56916 - PISTÃO COM ANÉIS, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS381 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	7	3,13	273,00	1.911,00				
66.	56917 - POLIA COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	7	3,28	19,50	136,52				
67.	56918 - PORCA P/ SABRE, COMPATÍVEL C/ MOTOSERRA MS660, MS381, MS170 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	19	1,03	5,50	104,50				
68.	56919 - RESPIRO DO TANQUE COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS381 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	8	13,74	21,50	172,00				
69.	56920 - RETENTOR 15 X 25 X 5 COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	16	,77	16,00	256,00				
70.	56921 - ROLAMENTO DE ESFERAS 6002 COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	3	24,23	41,00	123,00				
71.	56922 - ROLETE DO PINHÃO 3/8 PARA MOTOSERRA MS381 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	7	1,34	33,40	233,80				
73.	56924 - SABRE 40CM, 16, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS381 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	9	1,06	310,00	2.790,00				
74.	56925 - SABRE 50CM, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS660 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	9	,69	375,00	3.375,00				
76.	56927 - SILENCIADOR COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	8	16,50	43,00	344,00				
77.	56928 - TAMPA DO PINHÃO DA CORRENTE COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	8	3,45	63,00	504,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 180/2021 - PR

Processo Adm. (PA): 3066/2021

Folha: 5/6

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						<u>(em Reais R\$)</u>				
						<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<u>MOTO PECAS CIDADE DAS ROSAS LTDA</u>										
78.	56929 - VELA DE IGNIÇÃO, COMPATÍVEL C/ MOTOSERRA MS660, MS381, MS170 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	27	1,30	24,50	661,50				
79.	56930 - VIRABREQUIM COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	8	7,77	123,00	984,00				
83.	56934 - CARBURADOR COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA FS220 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	17	,95	183,00	3.111,00				
85.	56936 - CARRETEL DE NYLON PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	23	,82	113,00	2.599,00				
88.	56939 - EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	22	,58	87,00	1.914,00				
89.	56940 - FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	33	2,70	8,10	267,30				
94.	56945 - KIT DE JUNTAS PARA ROÇADEIRA FS 220 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	33	17,71	7,50	247,50				
96.	56947 - LÂMINA 2 PONTAS 350 X 2,0 X 20MM PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	41	2,49	145,00	5.945,00				
97.	56948 - MANGUEIRA DE GASOLINA PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	15	22,99	7,50	112,50				
98.	56949 - MOLA DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	25	16,90	6,40	160,00				
101.	56952 - AMORTECEDOR PARA MOTOPODA HT131 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	7	2,56	57,00	399,00				
102.	56953 - BOMBA DE ÓLEO PARA MOTOPODA HT131 E HT133 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	8	14,75	67,00	536,00				
103.	56954 - CABO DO ACELERADOR PARA MOTOPODA HT131 E HT133 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	8	8,26	100,00	800,00				
104.	56955 - CARBURADOR PARA MOTOPODA HT131 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	7	9,69	197,00	1.379,00				
105.	56956 - CORRENTE 1/4, 32 FACAS PICO MICRO COMPATÍVEL C/ MOTOPODA HT133 - MARCA: STIHL	UNIDADE	10	1,29	121,00	1.210,00				
106.	56957 - EMBREAGEM PARA MOTOPODA HT131 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	8	11,47	82,00	656,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 180/2021 - PR

Processo Adm. (PA): 3066/2021

Folha: 6/6

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

							(em Reais R\$)
		<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>	
MOTO PECAS CIDADE DAS ROSAS LTDA							
107.	56958 - JOGO DE PINHÕES PARA MOTOPODA HT131 (STILL) - MARCA: STIHL	JOGO	7	7,47	295,00	2.065,00	
108.	56959 - KIT ROLAMENTO ESFERA COMPATÍVEL COM MOTOPODA HT133 (STILL) - MARCA: STIHL	KIT	8	14,28	62,00	496,00	
109.	56960 - LIMA 3,2MM X 150, PARA MOTOPODA HT133 - MARCA: STIHL	UNIDADE	14	10,79	15,50	217,00	
110.	56961 - MANGUEIRA DE GASOLINA PARA MOTOPODA HT131 - MARCA: STIHL	UNIDADE	7	2,56	38,00	266,00	
111.	56962 - MÓDULO IGNIÇÃO PARA MOTOPODA HT131 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	7	7,70	155,00	1.085,00	
112.	56963 - PEÇA PARA FIXAÇÃO, PARA MOTOPODA HT131 - MARCA: STIHL	UNIDADE	8	,52	67,00	536,00	
113.	56964 - RESPIRO DO TANQUE PARA MOTOPODA HT131 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	7	1,63	21,10	147,70	
114.	56965 - ROLAMENTO DE ESFERA 6000-2RS PARA MOTOPODA HT131 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	7	3,12	44,40	310,80	
115.	56966 - ROLAMENTO DE ESFERA 6001-2RS PARA MOTOPODA HT131 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	8	3,12	44,40	355,20	
116.	56967 - ROLAMENTO DE ESFERA 609-2RS PARA MOTOPODA HT131 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	7	15,34	40,00	280,00	
117.	56968 - SABRE 30CM, 12 1/4, COMPATÍVEL COM MOTOPODA H133 - MARCA: STIHL	UNIDADE	13	,75	209,00	2.717,00	
118.	56969 - TAMBOR DE EMBREAGEM PARA MOTOPODA HT131 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	8	7,20	95,00	760,00	
119.	56970 - TAMPA DO ARRANQUE PARA MOTOPODA HT131 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	7	7,63	163,00	1.141,00	
120.	56971 - TAMPA DO PINHÃO DA CORRENTE PARA MOTOPODA HT131 (STILL) - MARCA: STIHL	UNIDADE	7	,38	58,00	406,00	
121.	56972 - VELA DE IGNIÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTOPODA HT131 E HT133 - MARCA: STIHL	UNIDADE	13	2,34	23,00	299,00	
122.	56973 - JOGO DE PINHÕES COM ROLAMENTOS PARA MOTOPODA HT133 (STILL) - MARCA: STIHL	JOGO	7	7,64	181,00	1.267,00	
						Total do Fornecedor:	89.886,57
						Total Geral:	89.886,57